

Projeto-Resolução n.º 825/XV/1ª

Pela utilização de retardantes no combate aos incêndios florestais

Exposição de motivos

Nos últimos 40 anos, em Portugal, ardeu o equivalente a metade da área nacional Continental¹, número que nos deve preocupar tendo em conta que no ano de 2022 os incêndios rurais consumiram 110.007 hectares de território nacional, um valor que é também três vezes maior do que o verificado no ano de 2021.

Anualmente, ardem em Portugal milhares de hectares de floresta, tendo o 8.º Relatório Provisório de Incêndios Rurais de 2022² identificado como causas mais frequentes de incêndios as seguintes:

1º Incendiarismo - 28%;

2º Queimadas extensivas de sobrantes florestais ou agrícolas - 19%;

3º Queimadas extensivas para gestão de pasto - 12%.

Verifica-se, assim, que mais de 50% dos fogos florestais são provocados por estas três grandes causas e que estes incêndios consomem essencialmente floresta. Mas, não raras vezes, os incêndios florestais atingem os centros populacionais com perdas materiais avultadas, imolação de vidas animais e, dramaticamente, também vidas humanas. O incêndio de Pedrógão Grande não nos pode deixar indiferentes e jamais sairá da memória colectiva dos portugueses: aldeias devastadas e as extensas áreas de

¹ <https://www.agroportal.pt/em-40-anos-ardeu-o-equivalente-a-metade-da-area-de-portugal-continental/>

² <https://www.icnf.pt/api/file/doc/4e8a66514175d0f7>

floresta que desapareceram, morreram 64 pessoas e deixou mais de 200 pessoas feridas, sendo o incêndio mais mortífero de que há memória em Portugal.³

Do ponto de vista ambiental, os incêndios florestais provocam a extinção da fauna e da flora, provocam o desaparecimento de ecossistemas e habitats, com uma muito lenta recuperação do bioma. Para além de afetarem a macro e a microbiologia dos solos, reduzindo em 55% a fertilidade dos terrenos.⁴

Apesar dos hercúleos esforços dos bombeiros e outros operacionais, com meios humanos, aéreos e terrestres, para controlarem os incêndios, muitas vezes não tem sido possível controlar de forma eficaz a quantidade de área ardida, conforme alude o anteriormente referenciado relatório.

Inúmeros especialistas defendem a utilização de substâncias retardantes no combate aos incêndios florestais, por meios terrestres e aéreos, especialmente para evitar progressões, projeções e reacendimentos, fenómenos que, por vezes, estão na origem de outros focos e frentes de incêndios ainda maiores daqueles que estiveram na sua origem.⁵ Além do mais, as várias substâncias retardantes autorizadas disponíveis, reduzem comprovadamente a velocidade de progressão do fogo, a altura das chamas, bem como aumentam a preservação da biomassa com bons índices de eficiência.

Em 2015, foi feito a título experimental a utilização de um produto retardante através de meios aéreos que deu origem a um relatório da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) sobre os resultados decorrentes da utilização do produto. Nesse documento técnico, a ANPC afirma que esta utilização trará maior eficiência no controlo de incêndios, nomeadamente de bens de risco como infraestruturas, facilitando assim a estratégia de defesa desses pontos sensíveis.⁶ Em 2014, foi efetuado pelo Bombeiros Municipais da Figueira da Foz, um teste-ensaio operacional com retardante de longo

³ https://www.rtp.pt/noticias/pais/antes-durante-depois-o-incendio-de-pedrogao-grande-revisto-em-imagens_es1010160

⁴ <https://dica.madeira.gov.pt/index.php/outros-temas/florestas/1154-os-impactos-e-consequencias-dos-incendios-florestais>

⁵ <https://www.dnoticias.pt/2018/8/8/203497-especialista-defende-uso-de-retardantes-por-meios-terrestres-para-evitar-reacendimentos/>

⁶ ANPC, Relatório sobre a utilização de FL-02H e FL-02ª nos aviões Fireboss, Maio 2016

prazo em condições típicas de incêndio, que resultou na redação de um relatório dessa entidade, datado de 11 de abril de 2014, onde se manifestaram os efeitos bloqueadores e extintores da substância ensaiada em incêndios florestais.

Uma outra demonstração mais antiga, em 2011, desenvolvida pelo município de Gaia, revelou igualmente elevada eficiência num cenário real associado a condições atmosféricas adversas de vento forte e baixa humidade. Este relatório aconselhava mesmo que se utilizasse no combate real e num grande incêndio, para que se tirassem as devidas conclusões, caso ainda existissem dúvidas quanto à utilização do retardante no combate aos incêndios face às evidentes vantagens.⁷

Os retardantes atualmente disponíveis no mercado, para além de terem demonstrado a sua elevada eficácia demonstram uma evolução biotecnológica e ecoquímica. Nomeadamente são atóxicos para humanos, animais, fauna e flora, são não irritantes, não corrosivos e biodegradáveis, tornando-os seguros em todas estas vertentes. Podendo, com segurança, serem utilizados tanto no combate direto como no combate indireto de incêndios.⁸

É patente a utilização de substâncias retardantes em combate direto e indireto, por vários meios aéreos e terrestres empenhados, dos incêndios recentes em países como França, Grécia, Estados Unidos da América e Canadá.

Atualmente, em Portugal, a água é o principal recurso utilizado no combate aos incêndios, mostrando-se muitas vezes ineficaz nesta missão. É fácil perceber, até empiricamente, que no caso da água libertada pelos meios aéreos no combate aos incêndios, esta evapora-se antes de chegar ao solo. Num incêndio de grandes dimensões as temperaturas da coluna de fumo atingem temperaturas várias ordens de vezes acima dos 100° Celcius, a temperatura de evaporação da água. Ora, as próprias características

⁷ DMBPC, Relatório Demonstração de aplicação do produto LICET F, Abril 2011

⁸ <https://flimit.com.br/>

físico-químicas das substâncias retardantes obviam esta evaporação e permitiriam um maior ataque ao foco energético das frentes de cada incêndio em que são empregues.

Assim, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentalmente aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido CHEGA, recomendam ao Governo que:

1 – Passem a ser incluídas no manual operacional e nos meios de combate a incêndios as substâncias retardantes de fogo, com âmbito nacional, a serem utilizados no combate em teatros de operações florestais e na sua prevenção retardantes por meio terrestres e/ou aéreos.

2 – Que a ANEPC dote de substâncias retardantes de fogo as Corporações de Bombeiros dos Concelhos identificados como áreas de risco ALTO e MUITO ALTO.

3 – Sejam especialmente consideradas estas substâncias sempre que se trate da salvaguarda de vidas humanas, animais, bens materiais edificados ou culturas agrícolas.

Assembleia da República, 4 de julho de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa